



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 215/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 237781/2008/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 21 de maio de 2008;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 237781/2008/PGJ**, relativo à proposta de melhoria da atuação deste *Parquet*, relacionada ao Meio Ambiente no Município de Canutama/AM, tendo em vista que a recomendação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico foi cumprida;

II – ELOGIAR, com registro nos seus assentamentos funcionais, o Exmo. Sr. Dr. Ítalo Klínger Rodrigues do Nascimento, por ter sido o único membro deste *Parquet* atuante em área citada na Recomendação n.º 003/2005/CAOPRODEMAPH, a cumprir o seu desiderato, portanto demonstrando zelo no cumprimento de suas funções Institucionais, consoante art. 3.º, IV e IX, da LOEMP;

III – DETERMINAR que a Recomendação n.º 003/2005/CAOPRODEMAPH, seja colocada no site Institucional para consulta, haja vista ser de relevância a sua divulgação;

IV – RECOMENDAR ao Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais, que os objetivos e propostas da Recomendação n.º 003/2005/CAOPRODEMAPH sejam considerados, objetivando a sua inclusão nos Planos e Metas da Instituição e, assim, insistir com as Promotorias de Justiça de Apuí, Novo Aripuanã, Manicoré, Humaitá, Lábrea, Eirunepé e Ipixuna que desconsideraram, à época, a referida Recomendação. Bem como, com as Promotorias que estavam vagas, como Guajará, Envira, Pauini e Boca do Acre, tão logo sejam supridas, levar ao conhecimento de seus titulares e conscientizá-los da necessidade e importância para o Amazonas

Resolução nº 215/08-CSMP

de sua execução.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em
Manaus-AM, 21 de maio de 2008.

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Presidente, por substituição legal

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro e Secretária

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

.../yfh